



**MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000  
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº645/2021  
DE 01/09/2021  
AUTOGRÁFO Nº731/2021  
PROJETO DE LEI Nº676/2021  
AUTOR: VEREADOR JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO  
CONSULTÓRIO ADONTOLÓGICO, LOCALIZADO  
NA UBS DE EMILIANÓPOLIS “**

**JOÃO BATISTA AMARAL**, Prefeito Municipal de Emilianópolis/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**Artigo 1º** O Consultório Odontológico que faz parte integrante da Unidade Básica de Saúde do Município de Emilianópolis, passa a denominar-se **“CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO “ANA PAULA MARTINS REDIVO””**.

**Artigo 2ª** - O Executivo Municipal providenciará placa denominativa a ser fixada em local distinto.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta de dotações próprias do orçamento Municipal, suplementada, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista Amaral**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de administração Data Supra.

**Raphael Fernando Lopes**  
Respondendo pela Secretaria



**MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000  
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90



## BIOGRAFIA de Ana Paula Martins Redivo

**ANA PAULA MARTINS REDIVO** nasceu em 16 de fevereiro de 1972, na cidade de Pres. Bernardes, filha de Nildo Redivo e Maria Martins Redivo.

Durante toda a sua vida viveu em Emilianópolis. Passou sua infância na fazenda Santo Antônio do Bonfim, com seus pais e seus irmãos Cláudia Redivo e Nildo Redivo Junior.

Aos 7 anos de idade, seus pais mudaram para o centro urbano de Emilianópolis, fixando residência à Rua Severo Pinto do Amaral. Onde também fixou residência após contrair matrimônio.

Estudou desde o primário até o ensino médio na Escola Estadual Professor Hemilson Carlos Magrini, deste Município. Sua primeira professora foi a Senhora Hilda Fiorese Dornelas.

Em 1990, já com 18 anos, ingressou no curso de Odontologia, na Universidade do Oeste Paulista, em Presidente Prudente, onde criou histórias, deixou memórias e muitos amigos.

Em 1994 concluiu a Graduação em Odontologia e, mais especificamente, em 11/04/1995 foi aprovada em concurso público municipal para o cargo de Dentista na Estratégia de Saúde Familiar de Emilianópolis, lugar onde se



***MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS***  
***ESTADO DE SÃO PAULO***  
***Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000***  
***C.N.P.J: 67.662.544/0001-90***

encontrou como profissional. Lugar onde acolheu e foi acolhida, sorriu e chorou, plantou e colheu frutos de muita dedicação, vontade de ajudar e tirar a dor das pessoas.

Em 1999 casou-se com João Batista Amaral, com quem teve os filhos: Maria Clara Redivo Amaral, João Batista Amaral Filho e Manuela Redivo Amaral.

Anos depois, abriu seu consultório odontológico, que se localizava no centro de Emilianópolis e muitos pacientes a procuravam, pois queriam ainda mais seu atendimento.

Em 2001, realizava uma tripla jornada de trabalho: Posto de Saúde, consultório odontológico, sua casa e no cuidado com sua filha primogênita Maria Clara.

Em 2005, nasceu seu segundo filho e logo depois, resolveu fechar o consultório e atuar somente no Posto de Saúde, para que tivesse mais tempo com os filhos.

Atendia a população de Emilianópolis com muito carinho e atenção, realizando ainda, junto aos alunos da Escola Hilda Fiorese Dornelas, educação de práticas de escovação e higiene bucal, ocasião que amava praticar. Sempre será lembrada pela simpatia, gargalhadas e bom humor.

Em 2015, divorciou de seu cônjuge.

Em 2018, descobriu uma doença grave: neoplasia de ovário. Realizou vários tratamentos e sempre se mantendo resiliente, com muita esperança de sua cura.



***MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS***  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000**  
**C.N.P.J: 67.662.544/0001-90**

Chegou a trabalhar mesmo doente, e até fez oração com as crianças da escola, quando achou que estava curada.

A doença regrediu por alguns meses, porém seis meses depois, foi investigado a presença de metástases, até que em 2019 entrou em coma e os médicos diziam que não havia na medicina mais o que ser feito, que apenas Deus poderia salvá-la.

Depois de muitos dias entubada, evoluiu e acordou por um milagre. Todos da equipe médica estavam estarelecidos.

Após este episódio, travou novamente uma batalha contra a doença, passou por várias cirurgias, medicamentos e procedimentos no intuito de curar-se.

Ela sempre dizia que o que mais queria era saúde para voltar a trabalhar, e “devolver a dignidade de sorrir às pessoas”, como se referia. Apenas a doença conseguiu separar ela do que mais amava fazer: “devolver sorrisos”.

Entre 2020 a 2021, esteve em tratamento intenso, contando com o apoio da família e amigos. Até que em 21 de janeiro de 2021, Deus a levou. Lutou até o fim, tinha sede de viver, mas Deus deu o descanso que o mundo terreno não poderia dar.

Emilianópolis, Junho de 2021.



## *MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000

C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº646/2021  
DE 15/09/2021  
AUTOGRÁFO Nº734/2021  
PROJETO DE LEI Nº679/2021  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS, DENOMINADA “BANDA MUSICAL MUNICIPAL “DAIARA PEREIRA DOS SANTOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “.**

**JOÃO BATISTA AMARAL**, Prefeito Municipal de Emilianópolis/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica criada no âmbito do Município, a Banda Musical Municipal, denominada **“BANDA MUNICIPAL DAYARA PEREIRA DOS SANTOS”**, vinculada à Seção de Educação e Cultura.

**Parágrafo Único** - A Banda Musical Municipal, ora criada, será dirigida por seu maestro e poderá, quando necessário, contar com o apoio de outros profissionais qualificados.

**Artigo 2º** - Os recursos que custearão a criação e manutenção da Banda Musical Municipal, serão oriundos da Atividade “Manutenção da Divisão Cultural”, previsto no orçamento municipal, de outros recursos conveniados com outros entes estaduais e federais e com contribuições de associações e de comunidades.

**Artigo 3º** - A Banda Municipal **DAYARA PEREIRA DOS SANTOS**, tem por objetivos e atribuições:

- I. resgatar, ensinar, difundir e preservar a música no Município de Emilianópolis, mediante atividades que promovam o desenvolvimento da música e a capacitação e treinamento dos seus componentes;
- II. abrilhantar festividades cívicas, sociais e religiosas no município e de outros municípios para as quais for convidada;
- III. oferecer oportunidade de formação musical e dança à crianças, jovens e adultos do município;
- IV. buscar e acolher adolescentes e jovens que gostam e se interessam pela música ou pela dança, incentivando-os a se ingressarem nos estudos de teoria e prática musical ou dança;



## *MUNICÍPIO DE EMILIANOÓPOLIS*

*ESTADO DE SÃO PAULO*

*Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianoópolis-CEP 19350-000*

*C.N.P.J: 67.662.544/0001-90*

V. promover conhecimentos, lazer, turismo e entretenimento através da música e da dança, como meio de desenvolvimento cultural e artístico;

VI. incentivar a formação de novos músicos municipais, como meio de continuidade de suas ações de apoio à defesa social;

VII. Desenvolver e participar de ações, programas ou projetos de prevenção à violência, que visem despertar, preservar ou resgatar o sentimento da vida em comunidade e de cidadania, em especial de jovens e adolescentes envolvidos em situação de vulnerabilidade social;

VIII. Elaborar e organizar um repertório variado e eclético para as apresentações da Banda, de maneira a compreender hinos, músicas populares, eruditas, regionais e oriundas da cultura local;

IX. Participar de competições de Bandas Municipais Musicais, conforme sua categoria, de forma a divulgar o nome do Município e promover sua cultura.

**Artigo 4º** - O Município, através da Seção Municipal de Educação e Cultura, colocará à disposição dos componentes da Banda Musical Municipal os uniformes, instrumentos musicais e demais acessórios, e material de maquiagem para o corpo coreográfico e instrumentistas, bem como providenciará transporte e alimentação, sempre que isso for necessário ao cumprimento de sua finalidade.

**Artigo 5º** - Fica a Seção de Educação e Cultura, incumbida de elaborar o regimento interno de funcionamento da Banda Musical DAYARA PEREIRA DOS SANTOS, no prazo de 60 (sessenta) dias, da publicação desta Lei, para aprovação do Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto.

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar seu orçamento para contemplar ações para implementação da Banda Municipal.

**Artigo 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**João Batista Amaral**

**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria de administração Data Supra.

**Raphael Fernando Lopes**  
**Respondendo pela Secretaria**